

1
Cópia. Juiz Districtal da Cidade do
Rio Grande, de Curitiba de 1900.
M. J. de Castro, Capitão de Mar e Guerra
Comandante da Esquadra. Requi-
sição a V. S. para comparecimento, cari-
damente recolhido do Cabo Cham-
pão, no dia 2 de Fevereiro, no dia
2 de corrente, ao meio dia, na
sala das audiências da Juri-
dicia Municipal, afim de
se ver proceder como em caso
no art. 294 § 1.º do Código Civil.
Fidei e Gratitudine. Miguel
Eduardo Cruz de Souza.
Extrahida por

CASA DE RUY BARROSA

Antonio Carlos da Costa
Escrevente
Confer. Alberto Carlos da Costa.
1.º Escrivão, Secretário.

2
Cópia. Juiz da Comarca de Curitiba de
Rio Grande de 1900. M. J. de Castro
Capitão de Mar e Guerra Coman-
dante da Esquadra. Comunico, se-
para os devidos fins, que o caso do
Cabo Champeão, no dia 2 de Fevereiro,
foi por despacho de hoje, deste Juiz, pronun-
ciado em virtude do art. 294 § 2.º do Codi-
go Civil, combinado com o art.
165 § 1.º do mesmo Código, devendo
assim, continuar, para a depreciação
da Jurisdição Civil. Fidei e Gratitudine
debedor do Juiz da Comarca,
Miguel Eduardo Cruz de Souza.
Extrahida por

CASA DE RUY BARROSA

Antonio Carlos da Costa
Escrevente
Confer. Alberto Carlos da Costa.
1.º Escrivão, Secretário.

Bordo da Comarca Comveim no Rio
Grande do Sul em 10 de Novembro de 1900

CASA DE RUY BARROSA

Nº.

Do Exmº Capitão de Mar e Guerra Com-
mandante da Flotta desta Estado

Com a honra de accusar e recibi-
mento da Circular datada de 8 de Comnte,
em que V.ª E. ordena-me de informar so-
bre as accusações de jornal "Os Grandinoses"
cuas e premissas deprimis Officias e ma-
ças da Flotta do Commando de V.ª E. at-
tribuido-se-lhe factos tão injurios quan-
to calumniosos em suas accusações está m-
doirido o meu nome.

Um quasi nembrar as costumadas inju-
rias e calumnias assacadas as pessoas mais
respeitadas da sociedade no Grande, por
aquelle jornal em má vontade para
com a Armada Brasileira e especialmente
para com a Flotta do digno Commando
de V.ª E. publica e notoria, deu cumprimento
a ordem de V.ª E. expondo os factos com
tanta singeliza quanto verdade.

Em dia sete de Comnte meq desnos ser
submettido a Juizamento do Jury desta
Cidade o Cabo de Esquadra Olimpio José
de Nascimento, por base commettido de
sancionis em injuria propria, quando ataca

por cinco praças armadas da Guarda Mu-
nicipal desta Cidade, dirigiu-me a Intenden-
cia Municipal onde se havia reunido o res-
peitoso Tribunal apim de assistir ao debate.
Tudo o que se pôde tratar-se de uma pra-
ça cumpria da Comarca da "Cammeia",
a cuja guarnição tem a honra de pertun-
car como officiaes, como também porque
alguns officios me chamaram a attenção
para um artigo do jornal mencionado,
no qual se vê claramente accusado, ju-
radar a imposição de um voto presiden-
cial. De intuição das autoridades mu-
nicipaes, de que o mesmo jornal é ordo em
tão manifesto em relação ao Cabo Olympio,
que em toda a cidade se ouvia fallar, em
rebucos na provavel tentativa de prohibim-
to dessa praça e ao jurar de seu em
dictum de absolvição.

E que o povo não esquece o assassinato effi-
cial de Luiz Long, as assalto da Bibliotheca
Publica e Santa-Cruz desta Cidade, presen-
tamente preparadas e annunciadas pelo allu-
dião jornal. O proprio advogado do Cabo
Olympio, o Sr. Dr. José Domingos Bache, segundo
elle mesmo me informou, foi perseguido
por muitas pessoas que lhe pediram de
rodar-se de todas as cantellas, pois que a
má vontade daquellas autoridades chegara
a tal ponto, que os proprio jurados tinham
sido por ellas ameaçados e coagidos a im-
condannar o accusado. A sessão do Tribu-
nal conquanto aberta ao mais dia só come-

çou a funcionar as duas horas mais ou menos, oc-
casião em que entrou no recinto.

Durante a abertura do processo e subsequentes de-
bates, comparei-me naquella recinto limitado
do lado dos Senhores Alberto Facundo, Alberto Cha-
reira, José Tello, Octavio Taine e de meus Ca-
maradas primarios Simão Joaquim Ribeiro, Do-
briño e Guarda Marinha Eschepista e Bique
elhorira Junior, sem que de minha parte ou-
nessa qualquer manifestação de agrado ou de
sagrado.

Toda sessão correu calma e tran-
quilamente até a occasião em que o Dr. Bache, de-
quou me informar durante a sessão de con-
dennações de sua constituição, desentou-se e
declarou que appellava da sentença proferi-
da.

Nesse momento, vi cahirem muitas
banicas e taboas sobre as quas estavam mu-
ltas pessoas do povo, que assistiam a sessão, in-
cistadas as janellas do edificio do Tribunal.

Julgando que se iriam realizar os boatos de
prohibimto que corriam de bocca em bocca,
o povo passou a opinião de varias pessoas, comu-
m diferentes rumos, fazendo grande atropello,
quebras e contusões especialmente quando as pe-
soas que estavam dentro do edificio procuravam
saltar em massa as janellas.

Do que se passou nessa occasião no interior do
edificio, apnae sei o que aqui dizer, podendo
entretanto, dar-vos cabas informações a re-
pente o Capitão Simão Affonso da Fonseca Ro-
drigues, Comandante da Comarca da "Ca-
meia", o qual se achava no recinto do
Tribunal. Aseguro a T. José que nenhum

1
Official da praça da Fidalga, tomou parte no atropello havido por occasião de cahim as barricas e taboas e muito mais houve de sua parte promiscuamente ou manifestações de qualquer especie durante e depois da lucta. O Sr. Grandeus afamado hoje por suas injurias e calumnias, não ao proprio Di. Abaturalam elbelkisedek Cardoso, respectavel Presidente do Tribunal que, por sua, na inveridica narração que fez dos factos occorridos na lucta do jurj e disse se creditou prova o protesto do illustre magistrado insisto no cumprimento do Tribuna do Cora de de do corrente. Com base neste com base de os factos de que tenho conhecimento, quanto as duvidas a mim reportes pessoalmente no Jornal referido e na circular de oite do corrente, o Sr. Grandeus como é, comprehendendo perfeitamente que ellas não podem attingar a Fidalga - do Commando de F. C. e não tão pouco a qualquer dos seus Officiaes.

Saudes e fraternidade

Jorge da Silva, C. C. C.
Do F. C. C.

PB
11/37(5)

te esta mulla eittura de tennudo, e den. tennudo e da
ho luvia, que mudo e no de tennudo no 120, e que en
apuntat eun teta a compoço, den. mudo e mudo e mudo
inspatoel e mudo, e de a mudo tennudo para de inspatoel
florante, de inspatoel presante, de que en pui mudo, por
quinto elle e mudo e mudo. e de e, e mudo, e mudo de
fempio ptoe, que e mudo e mudo. tennudo e mudo
a ptoe de e mudo. e mudo, e mudo, e mudo
e mudo e mudo e mudo e mudo, que e mudo, e mudo
tennudo e mudo e mudo e mudo. e mudo e mudo
que e mudo e mudo e mudo e mudo, e mudo e mudo
pudo e mudo e mudo e mudo e mudo e mudo e mudo
pudo e mudo e mudo e mudo e mudo e mudo e mudo

Saud e Fortitude.

Dr. Antonio de Almeida
Cirurgião de S. Paulo - 23 de Junho

Circular
Comando da C. de S. Paulo de Rio
Grande de Sul, l. do da occidente
ra. Caracá, Rio Grande em
8 de Novembro de 1900. -

CASA DE RUY BARROSA

Dr. S. de S. Paulo
Ribeiro de S. Paulo. -

Tendo o jornal "Rio-
Grande" de hoje em artigo
sob o titulo "Cabo Olympio" feita
accusações pretendendo deprimir
opiniões e pracas, desta C. de S.
Paula e situado e posso nome pa-
cisa est. Comandante, no intuito
de suicidar e occorrer, que in-
formar as circunstancias da morte
sobre os alludidos factos.

Saud e Fortitude

Dr. Ruy Barroza

Bordo da Canhoneira "Camocim"
no Rio grande em 10 de Novembro
de 1900

CASA DE RUY BARROSA

Ao Senhor Capitão de Mar e Guerra
Commandante da Frota do Rio
Grande.

Accuso o recebimento da Circular,
que me dirigiste, datada de 8 de corren-
te mez e confesso-vos que esperava
ancioso e confiado o ver o primeiro pas-
so para desagravo de minha honra
tanto civil como militar perante a
torpe accusação feita no jornal "Rio
Grandense" de 8 de corrente.

Em resposta á mesma começo pois:
No 2.^o 3.^o em o terceiro uniforme, de pas-
siv, entrei na sala do jury, sendo con-
vidado minutos depois por um offi-
cial de justiça para entrar para o re-
cinto do tribunal o que fiz visto os repre-
tidos aenos feitos pelo meu particular
amigo o Sr. Alves da Silva que ali se
achava, convidando-me a entrar e reu-
nir-me a elle. Uniformizado como me
achava, apresentei-me com aspecto se-
rio e diante de um acto tão solemne

como a presença e tão vulneravel como a justiça humana achava-me um pouco triste visto tratar-se ali da liberdade de um companheiro que embora inferior, muito o acato, por ser um homem que nunca desmereceu a menor parcella de confiança que n'elle se depositava. Ao entrar para o recinto encontrei-me tambem com os collegas Jorge Marques Coelho e Miguel Moreira Junior que incontinentemente se levantaram offerecendo-me suas cadeiras, accitando eu aquella em que se achava este visto e mesmo achar-se não se a paisano como tambem por ser mais moderno. Ahi permaneci até as 5^h 30^{ms} e dou-vos a minha palavra de honra que procedi com todo o criterio, sempre grave, longe de qualquer exhibição pathafalosa e ainda mais de pretender impor a minha authoridade ali n'aquelle recinto, e, como testemunha do que affirmo-vos, appello para a integridade de Sr. D^o Presidente do Jury, o Promotor de mesmo, o distincto Advogado de réu, o Sr. Emilio Maurell e o Jurado Joaquim da Torre-seca Jures que se achava em frente a mim, não chamando eu o que se achava ao lado do mesmo, o Sr. Saturnino dos Santos Silva visto este

Sem achar-se sempre, virado de costas, numa posição forçada, sempre olhando para a janella que lhe ficava pelas costas. Quanto ao ultimo topico mais grave do mesmo jornal, referindo-se ao metim capitaneado por Officiaes, garanto-vos que nada disse ni nem tão pouco se deu e como testemunha ocular, que muito pode esclarecer-vos, apresento-vos o meu Commandante, cuja integridade sendo reconhecida, o seu depoimento terá ainda maior valor perante vós, inormmente sendo o mesmo sem opinião, como declarei, contraria a absolvição do Cabo Olympio do Nascimento.

Suãde e Fraternidade

Joaquim Ribeiro Sobrinho
Primeiro Tenente d'Armada

Circular Commando da F. F. de Rio
Grande de Sul, lida da 2.ª Comissão
Christiana em 8 de Novembro
de 1700.

M. S. de Ajudante M. S. de Ajudante
Guarda Marinha Regal Mercia de S. B.

CASA DE RUY BARROSO

Dei do jornal "Rio Grande"
de hoje um artigo, sob o título
"Caso Symple" feito accusações
pretendendo deprimir a officina
e provas de ta. F. F. de Rio
de e posse, nome, proccia este
Commando, no intuito de alucina
e occorrido, que infamem, circum
stancia tambem se he, os alludidos
factos. Vnde e Chabindar

Prothomas F. F. de Rio
et HR

19
Ao Sr. Cap^{to} de Brás e Luna Jacquin
Comandante da 1^a Companhia

CASA DE RUY BARBOSA

Acudo a este vosso officio particular
para responder a artigos do Journal
de Graúduas e qual esta muito unido,
tanto de saúde como toda a isenção
de espirito como vedante vai.
No dia 2^o de tarde de 7 de comente
pouco mais e meus acharam-me
no recinto dos jardins em Compa-
nhia do Sr. 2^o Tenente José Marques
Coelho que estava substituído por
Luzimado, e tambem do Sr. Cirurgião
1^o Classe 2^o Tenente Sr. Antonio Alves da
Silva Junior, a paisagem, e as horas
e meia da tarde compareceu na
mesma sala o Sr. 1^o Tenente Jacquin
Pereira Sobrinho sendo immediatamente
comandado por meus camaradas de
Classe acima mencionados e por
mim, a fim tomar acento no mesmo
lugar em que me acharam tendo
tudo de uma só vez offerecido
suas cadeiras assendo o dicto
official e meu offuscamento fulgo por
ser eu o mais modesto que ali
se achara. Estive assistindo o fey

de Cabo de Marinhim Nacional Olympio
João de Nascimento, fraco que foi um
seu de offício mostra comfiantemente
exemplar devoto a sua vida mili-
tar, fraco bastante estimado pela
fletilha inteira. Este fuy cío de uita
me palpante mas se foy no como
tambem foy o foy desta cidade.
Nas este como direu aquelle fomal
politiquero fardado, e foy de estar
fins estaria no meu papel. Nas vi
durante o tempo seu que la este
olhar dos meus compauheiros de
classe meu palanas que uicitanam
a desordem ao ataque seu fuy.
Marinhim que se achara no
uicinto fectencia a escolta de
fuy e comprira honrozamente com a
mizão que foi ordenada.
No entanto distinguí aspectu billy
un paquino que ha se achara.
Retireme para minha residencia ante
de ser lida a sentença nos uicido
portanto a Comdia fomal Como narra
o mesmo fomal politiquero.
Chamé o testemunho de meus brieda
Camaradas e compauheiros de classe
que la se achara, como si e verdade
ou nas e que aqui apropeto.
Neste portanto aquelle fomal
que quer manchar uma classe que
tem annola de Gloria e comheida
seu tras o Brazil.

Prado da Caubreira Comissario no
Rio Grande do Sul em 12 de Junho
de 1900.

Miguel Moreira da Silva Juiz
| Apudante Marinhim da Silva Juiz

Por
censura

Copia

CASA DE RUY BARROSA

Comandante de Justicia de Rio
Grande do Sul, Sr. de S. Antonio
de Cananea Rio Grande em 9
de Setembro de 1861. Officio numero
recente citada e um. E de S. Paulo
de S. Paulo de Cananea desta cita-
de. Sendo o Capitan Antonio Com-
da Cananea Cananea, parti-
cipado a este Comandante que
o Sr. Comandante de S. Antonio
Andrade a ser a media da
escritura para responder. poran-
te o Tribunal de Jury, e se por
requisição desta, logo se terminou
a qual dirigiu-se para S. Paulo
dizendo a Cananea em se
apresentou de 9.º de 15.º da noite, com
pre-me sciencia de que a
retrido e abo. e continua. preso
a por a disposicao de retrido
nario. Sendo o Sr. Comandante
de S. Paulo de Cananea de S. Paulo
de S. Paulo. Comandante de S. Paulo
de S. Paulo. Comandante de S. Paulo

Antonio Garcia de S. Paulo
Comandante de S. Paulo

Conferencia.
Alberto Carlos de S. Paulo.
1.º Tenente, S. Paulo

24

P. de
C. de

Cópia Sub-Chefatura de Policia da 4ª Re-
gião Rio Grande 9 de Novembro de 1900
Mestre Cidadão Capitão de Navio Genuino
Ches de Botelho deste Estado. Obedien-
do ao seccundo, segundo termo, alvará
da Comhorena "Convinça" e Gavi Tempo
do Sacramento, que se graduou ante ho-
rém a noite de vinte de Outubro de
1900, após a leitura da sentença a que
foi condemnado, rogou nos que proci-
deram no sentido de se lhe fazer
e feito a dispensa de se fazer de
Comarca. Solicito também o nome
procurador e indigenerar, porque
para se se reclarea a verdade sobre
os factos ocorridos n'aquelle Tribu-
nal com o que prociatado, balião, ser-
vicio de presyda da Justica, lamonta
relmante descaçada. Saudes e
fraternidade (a assignado) Chel-
Ches de Botelho Qualides Bernades
no de Manaus. Citada por
Raimundo Fraga
Escrevendo, 1º de Novembro

Compere.
Alberto Carlos, seu Curator.
1º Tenente, Secretario.

CASA DE DUJ BARROSA

25

P. de
C. de

Cópia Comandante da Policia do
Rio Grande de Sul, Brasil da ca-
chorena Comhorena "Convinça"
em 24 de Novembro de 1900. Officio
no 10. O Sub-Chefe de
Policia deste Estado. E Recome-
o recebimento de esse officio de
hoje dehoje e communicar nos
que comhorena prociatado da
comhorena "Convinça" e dis-
pense de se fazer de Comarca de
a que assim foi requisitado em
virtude da promoucia e o que Chy-
pio de Chamamento. Quando se
seguir a parte iguella n'a Com-
mune que nos possa prociatado
e indigenerar, porque para
que se reclarea a verdade sobre
os factos ocorridos n'aquelle Tribunal
de Justica, prociatado em que proci-
a Justica lamonta relmante para
partida. Saudes e fraternidade.
Figuado "Convinça" Comhorena de Silva
Coelho Comhorena da Policia
Estadual de

Antonio Luiz de Moraes
Escrevendo, 1º de Novembro

Compere.
Alberto Carlos, seu Curator.
1º Tenente, Secretario.

Como sempre depois da moção d'agua - corre
 ao lado e incorporando duas fraças da moção
 e o lado que a correspondencia continua guardando
 duas para em fundo com as outras de mui-
 ta a parte para que poremora mui o pouco
 correspondendo das outras duas fraças que
 não apparecem. Ocorrendo-se de mui
 uma fração d'agua, que a linha lan-
 gado uma malha com a fraça para bordo,
 pelo que julguei ser o lado Olympio e as
 outras duas fraças da moção. Chegando
 a casa ouvi dizer que o lado tinha se mo-
 dido, não porque de novo voltou ao lado
 e chaceando o malha d'agua sobre que
 de facto o lado Olympio achava-se molhi-
 do a bordo.

No tempo a casa passando mui a in-
 tendencia municipal, acendi o Sub-Tenente
 d'agua municipal Diogo Henri, que estava
 com a Guarda municipal de fuzileiros
 e d'agua, com a elle, com a d'agua. He
 sabido que o lado Olympio ja se acha
 na molhido a bordo, bem como que uma
 das fraças tinha-se fundido na moção na
 occasião de pular uma faculla a procura do
 fumo, podendo mui d'agua que de facto
 que d'agua-se de fuzil do mui D'agua
 da sala do fumo na mui o mui Official de
 ebanista fuzileiro.

Saudes e Tractividade.
 Affonso e Ferraz Rodrigues
 Capta & Co

Cópia

Processos
Causas nº 12

Juízo de Comarca do Rio Grande, de
de Novembro de mil e novecentos. Ao
Sr. Capitão de Mar e Guerra Joaquim
Thomé da Silva Coelho, N.º 9, Comandante
em Chefe da Flotilha do Rio Grande
Acusado e reserimento, hoje de posse
Officio de honra, datada, comunicando
do me continuar, foras a disposição
deste juizo e Cabo Olympio José do Mar
comente, que foi condemnado a pena
de 21 annos de prisão cellular, a im-
demissão de Danno Laurado e puetas.
Recebi tambem o posse offiice numero
quatro e setenta e dois da mesma data,
ao qual foctenamente darei respeito
devido a fraternidade. (Assignado)
Melchisedech Mathias de Almeida
Custodiado por

Renunciado
Cherente da Policia

Conjere.
Alfredo Carlos da Cunha.
1.º Tenente, Custodiario.

Cópia



Juízo de Comarca do Rio Grande de
de Novembro de 1910. Sr. Sr. Comandante
da Comandancia "Comocim" para da occasiã
immediata. Eu, et supra, assignado Juizo
e Juizo Comandante da Flotilha. Do Sr.
Sr. Capitão de Fragata Francisco Estanque de
reia e Souza, Sr. Comandante da Flo-
tilha do Rio Grande. Em resposta ao posse of-
ficio de hoje datado, tenho a dizer ao que
deu ser immediatamente recolhido a di-
partição Central de Comocim, e Cabo de Com-
puz de Mar e Mar e Mar Olympio
José de Nascimento condemnado pelo Tribu-
nal do Juizo a 21 annos de prisão cellular.
Darei ao posse offiice numero quatro e seten-
ta e dois da mesma data, ao qual foctenamente
darei respeito devido a fraternidade. (Assignado)
Melchisedech Mathias de Almeida
Custodiado por